Lei nº 32 de 14 de setembro de 1968
Autoriza a Contribuição e Assinatura de Convênio

A Câmara Municipal de Tocantins decretou e eu, Prefeito M
cipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º _ Fica o governo do Município autorizado a fi
mar com a Associação do crédito a Assistência Rural
convênio para manutenção de um escritório local, nos m
des da minuta apenas que fica apenas fazendo p
desta lei:

Art 2º _ Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
contribuir em 1969 com a importância de NCR$6.000,00,
970 com NCR$7.000,00 e 1.971 com NCR$8.000,00 para a
consecução dos fins referidos no convênio citado no artig
anterior, nas bases e nos prazos ali estabelecidos, classi
cando a despesa em "3.2.2.0.-39-Despesas correntes, T
ferências correntes, subvenções Econômicas, Recursos Natu
e Agro-Pecuários" do Orçamento Municipal.

Art 3º _ Para fazer face neste exercício, ao paga
de despesa autorizada no artigo anterior fica a prefei
Municipal autorizada a abrir o correspondente crédito
Adicional, tomando como fonte de recursos a resulta
de "2.2.0.00_Operações de crédito", na mesma i
portância, que será incluída na previsão orçamen

deste exercício em cumprimento do disposto no artº 66 da constituição do Brasil.

Parágrafo Único — Nos exercícios subsequentes serão incluídas, obrigatóriamente, dotações próprias e necessárias à ocorrência da despesa autorizada, nos orçamentos municipais

Art 4º — Fica desde já, ratificada a assinatura do convênio referido no artigo 1º, desde que firmado segundo as autorizações da Lei:

Art 5º — Revogadas as disposições em contrário, entra a lei em vigor na data de sua publicação

Rubrica